



## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012**

**Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” dia 06/12/2012, às 14h.**

**A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Formulário de Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **I – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para prestação de **serviços de lavagem de veículos**, da frota do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços em tela, para atender as necessidades deste Tribunal, como discriminado no Anexo I deste edital.

### **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2012 e 2013. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2** – **Só poderão participar do certame empresas cujo local de execução dos serviços atenda ao disposto no item 2 do Anexo I deste edital.**

**3** – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

V), bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

4 – Só será credenciado um representante por empresa.

5 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

5.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

5.2 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.3 – que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

5.4 – que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

5.5 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

## **IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de Identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo I deste Edital;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Observação 1:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**Observação 2:** A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

**Observação 3:** O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**2** – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

**3** – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

## **V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1** – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

**2** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XVI deste Edital.

## **VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1** – O envelope “Proposta” deverá conter FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título de “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

**1.1 – PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** por categoria de veículo (com tributos, insumos e descontos inclusos), e **PREÇO GLOBAL** do lote único, expressos em reais;

**Observação:** Os preços que forem propostos acima do máximo admitido serão desclassificados.

**1.2 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** máximo 2 (duas) horas para qualquer dos veículos componentes da frota;

**Observação 2:** As 2 (duas) horas estabelecidas como tempo limite para a lavagem dos veículos serão computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços.

**Observação 3:** serão enviados, no máximo, 7 (sete) veículos para lavagem, por dia.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**Observação 4:** O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

**1.4 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;**

**1.4.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.**

**2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012  
ENVELOPE "PROPOSTA"**

## **VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

**1 – Para habilitação no presente Pregão, da qual só poderão participar empresas cujo local de execução dos serviços atenda ao disposto no item 2 do Anexo I deste edital, serão exigidos os seguintes documentos:**

**1.1 – Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;**

**1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

**1.3 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e Quanto à Dívida Ativa da União;**

**1.4 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho;**

**1.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002 (Anexo IV).**

**2 – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.1 a 1.4 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Observação:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**2.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 1.1 a 1.4, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

**3** – Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção dos referidos nos subitens 1.1 a 1.4, para fins de atendimento à exigência supra.

**4** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.1. a 1.3 apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2, subitem 2.2 da cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração deste TRE, mediante apresentação do original.

**5.1** – Cópias reprográficas de documentos obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.

**Observação:** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6** – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**



## VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

**1** – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes e as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

**1.1** – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

**2** – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desde que respeitado o máximo fixado pela Administração, desclassificando as incompatíveis.

**2.1** – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

**3** – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor preço global do lote único** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

**4** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5** – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

**6** – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

**7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

**8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

**9** – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**10.1** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.



**10.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

**10.1.2** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Observação:** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**13** – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**14** – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Observação:** constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.

**15** – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver ofertado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**16** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**17** – Declarada a vencedora do lote único, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo preço, prazo de execução e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

**18** – Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 17 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação”, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de prestação de serviços nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

## **IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global do lote único**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**1.1** – A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequar os preços unitários e totais de cada categoria que compõe o lote único, ao preço global final obtido após a fase de lances, aplicando para cada categoria o mesmo índice percentual apurado entre a diferença do preço global final e o preço global da proposta original.

**1.2** – Não será admitida a majoração de nenhum preço constante da proposta original.

**2** – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002.

**2** – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**3** – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**4** – Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **XI – DOS RECURSOS**

**1** – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2** – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o **original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

**2.1** – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**3** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo homologará o certame para determinar o registro de preços.

**4** – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

## **XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço final obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento Editalício.

**1.1** – Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XVI, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**1.2** – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula IX do Anexo VII (Ata de Registro de Preços).

**2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

## **XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

## **XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** – A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável do TRE-SP, especialmente designado para este fim, de “Ordem de Serviço”, que corresponde à autorização de início da execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução.

**2** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas condições estabelecidas em cada Ordem de Serviço.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3** – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a contratar o serviço cujos preços foram registrados, ficando a seu critério definir a realização, quantitativo e o momento da execução daquele, de acordo com as especificações constantes deste edital

**4** – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar o serviço solicitado pelo TRE/SP.

## **XV – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado mensalmente pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 10º dia útil do mês subsequente, após a emissão do “atesto de execução” dos serviços de lavagem efetivamente realizados no período, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.4.1 deste edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% sobre o valor global proposto pela licitante vencedora, nos seguintes casos:

**2.1** – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII.

**2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII;

**3** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula IX da referida Ata (Anexo VII).

**4** – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade,



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4.1** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

**2.5** – solicitar ou não os serviços objeto do Sistema de Registro de Preços.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**8** – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**9** – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/presencial2012.htm>, no link Ata da Sessão de Julgamento

**10** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**11** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 2,80, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 22 de novembro de 2012.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Registro de Preço para serviços de lavagem de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização do serviço em tela, para atender as necessidades deste Tribunal, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

##### 2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços serão realizados nas dependências da DETENTORA, obrigatoriamente com sede na cidade de São Paulo – SP e, para que não haja prejuízo para este Tribunal, será adotado o critério de perímetro pré-estabelecido, delimitado da seguinte forma: partindo da Praça das Bandeiras, seguindo pela Avenida 23 de maio até a Rua Maestro Cardim, seguindo por esta até o viaduto Pedroso; seguindo por este até a Rua Vergueiro, seguindo por esta até a Rua João Julião, seguindo por esta até a Rua 13 de Maio, seguindo por esta até a Rua Cincinato Braga, seguindo por esta até a Rua São Carlos do Pinhal, seguindo por esta até a Rua Itapeva, seguindo por esta até a Rua Rocha, seguindo por esta até a Praça 14 Bis, desta seguindo pela Avenida 9 de Julho até a Praça das Bandeiras.

**2.2.** Desta forma, só poderão participar do certame empresas cujo local de execução dos serviços esteja no entorno da sede deste Tribunal, situada na Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista – S. Paulo, dentro da área acima delimitada, inclusos os logradouros.

##### 3. COMPOSIÇÃO DA FROTA

A frota do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo atualmente é composta da seguinte forma:

Item	Fabricante	Tipo do Veículo	Ano	Placa	Categoria
1.	Fiat	Doblò Cargo	2003/2004	CMW1792	Furgão
2.	Fiat	Doblò Cargo	2003/2004	CMW1795	Furgão
3.	Fiat	Doblò Cargo	2010/2010	DJL1538	Furgão
4.	Fiat	Doblò Cargo	2010/2010	DJL1553	Furgão
5.	Fiat	Doblò Cargo	2012/2012	DJL9140	Furgão
6.	Fiat	Doblò Ex	2004/2004	CMW1817	Furgovan
7.	Fiat	Doblò Ex	2004/2004	CMW1821	Furgovan
8.	Fiat	Doblò Ex	2004/2004	CMW1833	Furgovan
9.	Fiat	Doblò Ex	2004/2004	CMW1835	Furgovan
10.	Fiat	Doblò Essence	2012/2012	DJL9125	Furgovan
11.	Fiat	Doblò Essence	2012/2012	DJL9131	Furgovan
12.	Fiat	Doblò Essence	2012/2012	DJL9136	Furgovan
13.	Fiat	Doblò Essence	2012/2012	DJL9139	Furgovan
14.	Fiat	Pálio Weekend	2010/2010	DJL1545	Perua Leve
15.	Fiat	Pálio Weekend	2010/2010	EEF8081	Perua Leve



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Fabricante	Tipo do Veículo	Ano	Placa	Categoria
16.	Fiat	Pálio Weekend	2010/2010	EEF8084	Perua Leve
17.	Fiat	Pálio Weekend	2010/2010	EEF8088	Perua Leve
18.	Fiat	Pálio Weekend	2010/2010	EEF8089	Perua Leve
19.	Chevrolet	Astra Sedan	2004/2005	CMW3806	Sedan Médio
20.	Chevrolet	Astra Sedan	2004/2005	CMW3808	Sedan Médio
21.	Chevrolet	Astra Sedan	2004/2005	CMW3810	Sedan Médio
22.	Chevrolet	Astra Sedan	2005/2005	CMW9565	Sedan Médio
23.	Chevrolet	Astra Sedan	2005/2005	CMW9579	Sedan Médio
24.	Chevrolet	Astra Sedan	2005/2005	CMW9761	Sedan Médio
25.	Chevrolet	Zafira	2003/2003	CMW0845	Minivan
26.	Chevrolet	Zafira	2004/2004	CMW1825	Minivan
27.	Iveco-Fiat	Furgão-Daily	2004/2004	CMW3751	Van / Furgão
28.	Mercedes-Benz	310 D Sprinter	1998/1998	BVZ7266	Van / Furgão
29.	Mercedes-Benz	310 D Sprinter	1998/1998	BVZ7267	Van / Furgão
30.	Mercedes-Benz	310 D Sprinter	1998/1999	BVZ7299	Van / Furgão
31.	Mercedes-Benz	310 CDI Sprinter	2005/2005	CMW1186	Van / Furgão
32.	Renault	Kangoo Expression	2008/2008	DJP4693	Furgovan
33.	Renault	Kangoo Expression	2008/2008	DJP4694	Furgovan
34.	Renault	Kangoo Expression	2008/2008	DJP6427	Furgovan
35.	Volkswagen	Caminhão 8100	1999/1999	BVZ6974	Caminhão
36.	Volkswagen	Gol Power	2007/2008	DJP7958	Hatchback
37.	Volkswagen	Gol Power	2007/2008	DJP7959	Hatchback
38.	Volkswagen	Gol Power	2007/2008	DJP7960	Hatchback
39.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9566	Kombi
40.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9567	Kombi
41.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9570	Kombi
42.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9572	Kombi
43.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9573	Kombi
44.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9575	Kombi
45.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9620	Kombi
46.	Volkswagen	Kombi Standard	2005/2005	CMW9631	Kombi

**Observação:** poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da conseqüente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo, da seguinte forma:

**4.1. PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára-brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára-lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamento; aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas;



**4.2. PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta-malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança;

**4.3. O tempo de execução dos serviços** de lavagem de qualquer dos veículos componentes da frota não excederá a 2 (duas) horas, sendo que, por dia, serão enviados, no máximo, 7 (sete) veículos para lavagem.

## 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para este fim, de "Ordem de Serviços", que corresponde à autorização de início de execução, devendo nela constar: a categoria do veículo, placa e data de execução.

## 6. QUANTITATIVOS

**6.1.** O número de lavagens anual será estabelecido de acordo com a seguinte divisão dos veículos, por categorias, de acordo com a valoração dos respectivos serviços:

- a) **Categoria 1 (Hatchback):** 03 veículos (itens 36, 37 e 38);
- b) **Categoria 2 (Minivan):** 02 veículos (itens 25 e 26);
- c) **Categoria 3 (Furgão):** 05 veículos (itens 1, 2, 3, 4 e 5);
- d) **Categoria 4 (Furgovan):** 11 veículos (itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 32, 33 e 34);
- e) **Categoria 5 (Sedan Médio):** 06 veículos (itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24);
- f) **Categoria 6 (Perua Leve):** 05 veículos (itens 14, 15, 16, 17 e 18);
- g) **Categoria 7 (Kombi):** 08 veículos (itens 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46);
- h) **Categoria 8 (Van / Furgão):** 05 veículos (itens 27, 28, 29, 30 e 31);
- i) **Categoria 9 (Caminhão):** 01 veículo (item 35).

**6.2.** O número de lavagens corriqueiras, por categoria, é estimado conforme segue:

- a) **Categoria 1 (Hatchback):** 2 lavagens mensais;
- b) **Categoria 2 (Minivan):** 3 lavagens mensais;
- c) **Categoria 3 (Furgão):** 2 lavagens mensais;
- d) **Categoria 4 (Furgovan):** 2 lavagens mensais;
- e) **Categoria 5 (Sedan Médio):** 3 lavagens mensais;
- f) **Categoria 6 (Perua Leve):** 2 lavagens mensais;
- g) **Categoria 7 (Kombi):** 2 lavagens mensais;
- h) **Categoria 8 (Van / Furgão):** 2 lavagens mensais;
- i) **Categoria 9 (Caminhão):** 1 lavagem mensal.

**6.3.** O que totaliza os seguintes quantitativos estimados para o período de um ano:



- a) **Categoria 1 (Hatchback):** 2 lavagens por mês X 12 meses X 3 veículos = **72 lavagens;**
- b) **Categoria 2 (Minivan):** 3 lavagens por mês X 12 meses X 2 veículos = **72 lavagens;**
- c) **Categoria 3 (Furgão):** 2 lavagens por mês X 12 meses X 5 veículos = **120 lavagens;**
- d) **Categoria 4 (Furgovan):** 2 lavagens por mês X 12 meses X 11 veículos = **264 lavagens;**
- e) **Categoria 5 (Sedan Médio):** 3 lavagens por mês X 12 meses X 6 veículos = **216 lavagens;**
- f) **Categoria 6 (Perua Leve):** 2 lavagens por mês X 12 meses X 5 veículos = **120 lavagens;**
- g) **Categoria 7 (Kombi):** 2 lavagens por mês X 12 meses X 8 veículos = **192 lavagens;**
- h) **Categoria 8 (Van/Furgão):** 2 lavagens por mês X 12 meses X 5 veículos = **120 lavagens;**
- i) **Categoria 9 (Caminhão):** 1 lavagem por mês X 12 meses X 1 veículo = **12 lavagens.**

## 7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

**8.1.** A DETENTORA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para a lavagem dos veículos, tanto para os de passeio quanto para os de carga.

**8.2.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos veículos pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral em decorrência da má realização dos serviços de lavagem ou utilização de produtos ou equipamentos inadequados.

**8.3.** Ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR o encaminhamento do veículo a ser lavado até as dependências da DETENTORA, realizando-se o serviço na presença do condutor do veículo.

**8.4.** O acompanhamento e a gestão dos serviços de lavagem de veículos ficará a cargo da Seção de Transporte, mediante a designação de servidores, que atestarão periodicamente a execução destes.

**8.5.** A licitante deverá indicar em sua proposta a qualificação (nome, R.G. e C.P.F.) do preposto da empresa, que a representará durante a vigência da ata.





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 112/2012, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 06/12/2012, ÀS 14h.

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME: .....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**Observações:**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos;
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) Local de prestação dos serviços: Conforme condições estabelecidas no item 2 do Anexo I do edital, só poderão participar do certame empresas cujo local de execução dos serviços atenda ao disposto no referido item.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## LOTE ÚNICO

Descrição	Categoria		Quantidade Estimada (Anual)	Preço Unitário Máximo Admitido	Preço Unitário Proposto	Preço Total
Registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução do objeto, conforme Anexo I do edital.	1	Hatchback	72	R\$ 30,00	R\$	R\$
	2	Minivan	72	R\$ 32,33	R\$	R\$
	3	Furgão	120	R\$ 32,33	R\$	R\$
	4	Furgovan	264	R\$ 32,33	R\$	R\$
	5	Sedan médio	216	R\$ 28,00	R\$	R\$
	6	Perua leve	120	R\$ 30,00	R\$	R\$
	7	Kombi	192	R\$ 36,00	R\$	R\$
	8	Van/furgão	120	R\$ 49,00	R\$	R\$
	9	Caminhão	12	R\$ 95,00	R\$	R\$
<b>PREÇO GLOBAL (soma dos preços totais das categorias "1" a "9"):</b>				<b>R\$</b>		

**PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** máximo 2 (duas) horas para qualquer dos veículos componentes da frota;

**Observação 4:** As 2 (duas) horas estabelecidas como tempo limite para a lavagem dos veículos serão computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços.

**Observação 5:** serão enviados, no máximo, 7 (sete) veículos para lavagem, por dia.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

....., ..... / ..... / 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Nome legível



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 112/2012.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2012.

---

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 112/2012.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2012.

---

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Federal 112/2012.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

**(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)**

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Federal 112/2012.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo  
3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado  
artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 112/2012**

### **ANEXO VII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



#### **PODER JUDICIÁRIO**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr. ...., nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, ....., C.N.P.J. N.º ...../....., com sede na ....., neste ato representada pelo Senhor ....., C.P.F. .... e R.G. ...., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2012**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO DA ATA** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar o(s) preço(s) referente a **prestação de serviços de lavagem de veículos** da frota do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos serviços, por parte da empresa vencedora do Pregão Presencial Federal 112/2012 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

**Parágrafo 1.º** – A existência de preços registrados não obriga o Tribunal a contratar o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

**Parágrafo 2.º** – As disposições constantes do Edital do Pregão Presencial Federal 112/2012 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.





# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**II – DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços dos serviços de lavagem prestados pela DETENTORA terão como base o preço por categoria de veículo, conforme segue:

CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	
1	Hatchback	72 lavagens	R\$
2	Minivan	72 lavagens	R\$
3	Furgão	120 lavagens	R\$
4	Furgovan	264 lavagens	R\$
5	Sedan médio	216 lavagens	R\$
6	Perua leve	120 lavagens	R\$
7	Kombi	192 lavagens	R\$
8	Van/furgão	120 lavagens	R\$
9	Caminhão	12 lavagens	R\$

**III – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** – A DETENTORA obriga-se a prestar o serviço no prazo máximo de 2 (duas) horas, para qualquer dos veículos componentes da frota, sendo que, por dia, serão enviados, no máximo, 7 (sete) veículos para lavagem.

**Parágrafo Único** – As 2 (duas) horas estabelecidas como tempo limite para a lavagem dos veículos serão computadas a partir da chegada do veículo no local de prestação dos serviços.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA** – A DETENTORA obriga-se a:

- a) Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no formulário de preços (Anexo III), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- b) executar o serviço objeto da presente Ata de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- d) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- e) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**g)** comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Receita Federal e com a Justiça do Trabalho.

**V – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR** – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a)** requisitar a prestação dos serviços de lavagem conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no edital e demais anexos;
- b)** designar servidor para, em observância ao disposto no §4º do artigo 3º do Decreto n.º 3.931/2001 e art. 67 da Lei n.º 8.666/93, atuar como gestor, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa DETENTORA;
- c)** cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d)** efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- e)** aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas.

**VI – DO PAGAMENTO** – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecendo ao disposto na cláusula XV do edital.

**VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, de .....de.....de 2012 a .....de.....de 2013.

**VIII – DO REAJUSTE** – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto no artigo 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

**IX – DAS PENALIDADES** – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**a) Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**c) multa compensatória** nas seguintes ocorrências:

– de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

– de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não prestado – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da execução se dá no momento em que é atestado o serviço – hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

– de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

**d) impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

**Parágrafo 1º** – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

**Parágrafo 2º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 3º** – Decidida pela Administração a aplicação da sanção, o montante apurado será descontado de pagamento a que fizer *jus* ou, ainda, cobrado administrativa e/ou judicialmente, ficando assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

**X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou decorrentes de disposição legal e de comprovada repercussão e

**c)** houver razões de interesse público.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo 1º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

**Parágrafo 2º** – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a)** O compromisso de prestação só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

**b)** O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo TRE/SP, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 3.931/01.

**c)** A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, bem como os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, nos termos do art.12 do Decreto n.º 3.931/01.

**XII – DO FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx, xxxxxxxxx de 2012

**Ricardo Mendonça Falcão**

**Pregoeiro**